



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

ÍNDICE - MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

- PREAMBULO
- OBJETO
- ÓRGÃO REQUISITANTE
- PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- PRAZO DE EXECUÇÃO
- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- CREDENCIAMENTO
- ABERTURA DA SESSÃO
- PROPOSTA DE PREÇOS
- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPAS DE LANCES
- HABILITAÇÃO
- DISPOSIÇÕES DOS DOCUMENTOS
- IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- DO CONTRATO
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- REAJUSTE
- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- RECEBIMENTO DO OBJETO
- GARANTIA
- FISCALIZAÇÃO
- RESCISÃO CONTRATUAL
- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:
 - ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS
 - ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA
 - ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
 - ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
 - ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES
 - ANEXO IX -MODELO DECLARAÇÃO -Artigo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
 - ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO A ANTICORRUPÇÃO
 - ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO
- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.
Fls _____
Rubrica _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2018

PROCESSO Nº 04042/2018

O LICITANTE INTERESSADO NO CERTAME FAVOR PREENCHER ESTE RECIBO E ENVIAR AO E-MAIL DA COMISSÃO licitacao@carmo.rj.gov.br

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ INSCR. EST. _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CONTATO: TEL: _____ E-MAIL: _____

Recebemos, através do acesso ao site www.carmo.rj.gov.br, nesta data, cópia do edital de licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Caso V. Sa. não tenha baixado o Edital por meio do sítio www.carmo.rj.gov.br, solicitar através do e-mail licitacao@carmo.rj.gov.br, o referido recibo objetiva comunicação futura entre este Setor e V. Sa. para eventuais esclarecimentos.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.
Fls _____
Rubrica _____

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 04042/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2018

1 - PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28640-000, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar na Comissão Permanente de Licitação/Pregão situada na Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ, através da sua pregoeira e equipe de apoio, portaria nº 056/2018, a licitação na modalidade de Pregão Presencial, no tipo MENOR PREÇO.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e normas especiais, do Decreto Municipal nº 4.374/2013 (Pregão Presencial), Lei Municipal nº 1.921/2017 no que não conflitem com a legislação Federal da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

O interessado poderá retirar o Edital através do sítio www.carmo.rj.gov.br desta Prefeitura, solicitar o envio do Edital por e-mail no endereço: licitacao@carmo.rj.gov.br, identificando a empresa solicitante e a licitação desejada e ainda na Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Prefeitura de Carmo, sito a Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro-Carmo/RJ, no horário das 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo.

VALOR DO EDITAL - 01 (UMA) RESMA DE PAPEL A4 (500 FOLHAS) BRANCO.

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS.

***DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 31 de outubro de 2018

***HORÁRIO DE INÍCIO:** 09h00min.

***LOCAL** – Na sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Prefeitura de Carmo, sito a Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro-Carmo/RJ.

NOTA:

com efeito Negativa no prazo de validade. te as exigências do edital e seus anexos. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

*Caso não houver expediente na Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Prefeitura de Carmo ou por motivo de força maior não possa se realizar a licitação no dia e horário marcado para o certame, será dado

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

ciência à licitante e aos demais interessados através do [sítio www.carmo.rj.gov.br](http://www.carmo.rj.gov.br) desta Prefeitura que esta fica automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente com o mesmo horário e local para apresentação dos documentos e abertura dos envelopes.

*** Havendo motivo devido ao grande numero de participante ou fatos supervenientes que impeçam a conclusão do certame na data e horário marcado, este deverá ser prorrogado para o dia subsequente e não devendo o certame exceder o horário de funcionamento desta prefeitura de 08:00 às 17:00 horas.**

“O aparelho Celular dos licitantes deverá ser desligado, só poderá ser utilizado por autorização da Pregoeira.”

2- DO OBJETO:

2.1 – Fornecimento - Aquisição de equipamentos através da Emenda Parlamentar nº 11762.815000/1180-02 de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no Termo de Referência **Anexo II** e PROPOSTA DE PREÇOS **Anexo I**, partes integrantes do Edital independente de transcrição.

2.1.1 – Descrição do Objeto:

Conforme item 03 e 9.5 do Termo de Referência- Anexo II do Edital.

3 – ÓRGÃO REQUISITANTE

Fundo Municipal de Saúde.

4. - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1- O preço total estimado pela Secretaria Municipal de Saúde através de Pesquisas de Mercado para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 19.636,71 (dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos)** conforme os valores constantes do processo.

5. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2018, comprometida pelo Fundo Municipal de Saúde, **na Dotação Orçamentária nº. 0801.1030200251.062-4490.52.00-20/157.**

6 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 – As entregas dos equipamentos se iniciarão após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, deverá ser realizado no prazo de 30(trinta) dias;

6.2 – Os equipamentos serão recebidos no setor de almoxarifado da Secretaria de Saúde, rua Martinho Campos, 416, centro-Carmo-RJ nos horários de 08:00h as 12:00h e das 14:00 as 17:00h;

6.3 - O objeto consta no **Termo de Referencia** e deverá ser realizado conforme exigências do órgão requisitante.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1.1 - A participação neste Pregão é exclusiva a **MEI's, ME's, EPP's, COOPERATIVAS EQUIPARADAS**, conforme instituído pelo art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.
Fls _____
Rubrica _____

7.1.2 - Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores.

7.1.3 - Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores, sendo esta modalidade de Microempresa.

7.1.4 – Equiparam-se as ME e EPP as **Sociedades Cooperativa de consumo** que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

7.1.5 – **Declaração Enquadramento de ME ou EPP – Anexo V** – o licitante, para fins de participação deste pregão e obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, declarando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Sociedade Cooperativa de Consumo nos termos da legislação vigente.

7.1.6 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o serviço deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

7.1.7 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

7.1.8 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

7.2. - NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO ÀS EMPRESAS:

a) – A que se encontrar inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO;

d) - em consórcio ou grupo de empresas.

e) – As que não atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas e documentação de habilitação conforme exigido neste edital; e

f) – Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários licitantes que estiverem nas condições estabelecidas no art.9º da Lei 8.666/93.

8 - DO CREDENCIAMENTO

Para o Credenciamento das empresas participantes faz-se necessário a apresentação dos seguintes documentos:

8.1 – EM SE TRATANDO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO:

8.1.1 – Apresentar Carta de CREDENCIAMENTO (conforme modelo Anexo III) devidamente assinada pelo representante legal;

8.1.1.1-A apresentar cópia da identidade e CPF do Credenciado ou documento equivalente;

8.1.1.2 - Apresentar cópia estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento de credenciamento;

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

8.1.1.3 - Apresentar Cópia da Identidade e CPF ou documento equivalente do responsável legal da empresa que subscreveu a Carta de Credenciamento.

8.1.1.4 - Observações: quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblada da empresa licitante, **apresentar estatuto/contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e seus documentos de Identidade e CPF ou documento equivalente;

8.1.1.5 - Quando a licitante for **Cooperativa** deverá apresentar os seguintes instrumentos: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;

8.1.1.6- Quando **Microempreendedor Individual**, este deverá apresentar o Certificado de **Condição de Microempreendedor Individual**;

8.1.1.8 - EM SE TRATANDO DE PROCURAÇÃO:

a) - Apresentar PROCURAÇÃO que poderá ser lavrada por instrumento público ou particular, caso seja por instrumento particular a mesma deverá ser apresentada com reconhecimento de firma do outorgante e/ou junto de outro documento com assinatura do outorgante para devida conferência;

b) - A apresentar cópia da identidade e CPF do procurador ou documento equivalente;

c - Apresentar cópia estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que outorga a procuração;

d) - Cópia da Identidade e CPF ou documento equivalente do responsável legal da empresa que outorgou a procuração;

Observações:

- A licitante, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações deverá apresentar **Declaração de Enquadramento de Microempresa**, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor nos termos da legislação vigente.

- **Atentar para a procuração obedecer ao Código Civil, art. 661.** O mandato em termos gerais só confere poderes de administração.

§ 1º Para alienar, hipotecar, transigir, ou praticar outros quaisquer atos que exorbitem da administração ordinária, depende a procuração de poderes especiais e expressos.

- Vedado apresentação de procuração com poderes em termos gerais por só conferir poderes de administração.

8.2- CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

8.2.1 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento do certame;

8.2.2 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

8.2.3 - Quando o interessado enviar os envelopes, sem representante presente, este deverá incluir no envelope de Habilitação, cópias dos documentos dos sócios, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado;

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

em se tratando de Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente;

8.2.3.1 – No caso do subitem 8.2.3 a licitante enviará os documentos que deverão apresentar fora dos envelopes A e B em outro envelope identificado como “Credenciamento”;

8.2.4 - **No caso da ausência do licitante e/ou não sendo devidamente credenciado** na sessão, estará, unicamente, abrindo mão do direito de formular lances verbais (artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02), do direito de recorrer imediatamente ao final da sessão (artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02) e, eventualmente, do direito de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06);

8.2.5 - Na ausência de alguma Declaração, na fase do credenciamento ou as Declarações complementares que apresentadas fora do envelope, esta poderá ser redigida, datada e assinada pelo seu representante legal quando se tratar de sócio, gerente ou administrador da empresa caso esteja presente ou por procurador possuindo a procuração conforme exigida no edital;

8.2.6_ Os documentos apresentados na fase do Credenciamento não precisarão ser repetidos no envelope B da fase de Habilitação.

8.3- DA ABERTURA DA SESSÃO

8.3.1 - Em conformidade com o art. 4, VII da Lei 10.520/2002, aberta a sessão os interessados ou seus representantes apresentarão a **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** na forma do **ANEXO IV** de forma idêntica em papel timbrado da empresa; nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-las em quaisquer dos dois envelopes mencionados nos sub itens 9.1.2.1 e 9.1.2.2;

8.3.2 – Após os representantes entregarão as DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo VII
- Apresentar Declaração de que Não Possui Vínculo com a Prefeitura - Anexo IX
- Apresentar Declaração de Idoneidade – Anexo VI
- Apresentar Declaração de Compromisso a Anticorrupção - Anexo X

8.3.3 – Apresentar Alvará de localização emitido pelo órgão Municipal ou Estadual ou Distrital;

8.3.4 – Envelope contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e verificação das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE “A”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

“PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL nº 0030/2018

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

9.1.2.2 - No envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO:

ENVELOPE “B”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL nº 0030/2018

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

10.1.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS** da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal e nelas deverão constar:

10.1.1.1 - Descrição clara e detalhada dos itens cotados, indicação do objeto com as especificações do TERMO DE REFERENCIA - **Anexo II** e PROPOSTA DE PREÇOS - **Anexo I** do edital;

10.1.1.2 - Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do PROJETO BASICO - **Anexo II** e PROPOSTA DE PREÇOS - **Anexo I** do edital;

10.1.1.3 - indicação do **preço**, em moeda nacional, com 02(duas) casas decimais, em algarismo;

10.1.1.4 - PROPOSTA DE PREÇOS também deverá ser entregue gravada em mídia (CD ou PEN DRIVE), devidamente preenchida e sem alterações do arquivo em **formato Excel (sendo proibida a inclusão de “R\$” pois desconfigura e formula)**. O modelo em Excel deverá ser entregue devido ao fato da presente licitação possuir número elevado de itens, de acordo com o princípio da celeridade processual e com fulcro no art. 48, I da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS**, que não poderá ser inferior a 60 dias, contado da data de sua entrega à pregoeira;

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

10.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do órgão requisitante, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

10.4 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo;

10.5 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma: Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso; existindo divergências entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário;

10.6 - A apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto deste edital, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, entregas dos itens e demais despesas incidentes;

10.7 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

10.8 - Caso o preço ofertado causar impacto quanto ao custo/benefício por manifestadamente considerado inexecutável, o fornecedor terá o prazo de até 02(dois) dias úteis, a partir da data da oferta, para comprovar através de documentação sua exequibilidade.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPAS DE LANCES

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados os valores e o prazo máximo para fornecimento, as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e TERMO DE REFERENCIA- Anexo II deste edital.

11.2 – A pregoeira passará à abertura dos envelopes das propostas, que analisadas e rubricadas por todos os presentes, procederá com os lances verbais, dos licitantes presentes.

11.3 – No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.5 – Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

11.6 - No caso de apresentação de propostas escritas com o mesmo valor entre ME, EPP, MEI e Cooperativa Equiparada, será realizado sorteio para que se identifique qual poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

11.7 - A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão;

11.8 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público;

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.10 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao serviço e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

11.11 - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais que serão de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais de ordem decrescentes de valor da melhor oferta, decidindo por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.12 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o serviço do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

11.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances;

11.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope "B" contendo os Documentos de Habilitação da sua proponente;

11.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata;

11.17 - Havendo apenas uma oferta e de preços, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estipulado para contratação, sendo compatível e atenda a todos os termos do Edital, esta poderá ser aceita. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta a redução do preço;

11.18 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

11.19 - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

11.19.1 - não atenda às exigências estabelecidas neste Edital(**Art. 41da Lei 8.666/93**) ou em diligência;

11.19.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.
Fls _____
Rubrica _____

licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove, nos termos do disposto no art.44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93;

11.19.3 - se o (a) Pregoeiro (a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, contratações em andamento, justificativas e demais documentos comprobatórios;

11.19.4 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta esta será desclassificada;

11.19.5 - Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apurados na Proposta Comercial poderão ser corrigidos;

11.19.6 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante;

11.19.7 - A correção será consignada em ata de julgamento;

11.19.8 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal;

11.19.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem;

11.19.10 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo;

11.19.11 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da Área Solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital;

12.1.1 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e **estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido**. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

12.1.2 – Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos da licitante;

12.1.3 – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

12.1.4 - Não serão aceitos pela pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos abaixo requeridos.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

12.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.2.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.2.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.2.3.1 - Quando Microempreendedor Individual, este deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

12.2.3.2 - Quando o licitante for Cooperativa Equiparada deverão ser apresentados os seguintes instrumentos: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;

12.2.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.2.5 - Os documentos apresentados na fase do Credenciamento não precisarão ser repetidos no envelope B da fase de Habilitação.

12.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

12.3.3 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, **que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.3.4 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.3.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.3.6 - certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

12.3.7 - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11);

12.3.8 - *Apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014,*

12.3.9 - *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **Fiscal e Trabalhista** exigida neste edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

12.3.10 - *A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescente, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.*

12.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.4.1.1 - Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

12.4.1.2 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

12.4.1.3 - No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.4.1.4 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado **ou** pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4.1.5 - Ao que se refere no subitem 12.4.1.4, sendo as empresas constituídas a menos de (01)um ano poderão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente.

12.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha realizado fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.
Fls _____
Rubrica _____

Podendo o licitante apresentar o atestado com documentação pertinente, devidamente autenticada ou junto de seu original, comprovando que o assinante do atestado possui vínculo junto ao órgão emissor, resguardando a Comissão; em havendo dúvidas quanto à veracidade do referido documento apresentado, procederá a Comissão nos termos do artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5.1.1- Da Qualificação Técnica específica do objeto conforme TERMO DE REFERENCIA:

12.5.1.2- Alvará Sanitário ou licença Sanitária Estadual ou Municipal ou Distrital, vigente;

12.5.1.3- Autorização de Funcionamento da Empresa(AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) para os itens 01, 05, 06, 07, 10, 12 e 13.

12.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.6 1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VIII** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.7- Poderá a pregoeira realizar por indicado formalmente pelas secretarias requisitantes da Prefeitura Municipal de Carmo, a análise da parte Técnica e demais circunstâncias apropriadas do conhecimento por parte da secretaria cujo parecer será emitido pelo Servidor e registrado em Ata.

13 - DAS DISPOSIÇÕES DOS DOCUMENTOS

13.1 - Todos os documentos referentes a este Pregão deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópias apresentadas juntamente com os seus originais para serem autenticados por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal conforme rege no Estatuto ou Contrato Social ou ainda preposto legalmente estabelecido para exercer a função. **A exibição do documento original à pregoeira dispensa a autenticação em cartório.**

13.2 – É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação ou ainda solicitar esclarecimentos jurídicos ou junto ao órgão requisitante.

13.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa acelerar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4- No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.
Fls _____
Rubrica _____

13.5 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

14 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

14.1 – **As impugnações interpostas** deverão ser entregues pela licitante interessada no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, situado na Praça Princesa Isabel nº 15, 1º piso, Centro Administrativo – Anexo I, Centro, Carmo/RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

14.1.2 - Caberá à Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas, juntamente com o órgão responsável pelo Termo de Referencia, com encaminhamento ao impugnante e divulgada para todos os interessados.

14.1.3 - Acolhida a impugnação contra o Edital, não havendo tempo hábil para responder antes da data marcada para a realização do certame, caberá a Pregoeira dar conhecimento aos interessados e designar nova data para a licitação.

14.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo **de 03 (três) dias**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.2.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2.3 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, situado na Praça Princesa Isabel nº 15, 1º piso, sala 01, Centro Administrativo – Anexo I, Centro, Carmo/RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.2.4 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.2.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

15.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1- O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde do município de Carmo será estimado no prazo de garantia, em 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura.

16.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela a Administração, será a (s) licitante (s) vencedora (s) convocada (s) para assinatura do (s) contrato (s), nos termos da minuta constante do ANEXO X deste Edital;

16.2.1 – A Administração convocará a (s) vencedora (s) do certame para assinar (em) o (s) Contrato (s), em até 05 (cinco) dias, a contar data da publicação da homologação do resultado da licitação;

16.2.2 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

16.2.3 - Como condição para celebração do contrato, a (s) licitante (s) vencedor (as) deverá (ão) manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo;

16.2.4 - Se a (s) licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar, nos itens correspondentes, não fizer (em) a comprovação ou, injustificadamente, não atender (em) a convocação, recusando-se a assinar (em) o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a (s) desistente (s) às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

16.2.5 - Em ocorrendo à hipótese prevista no subitem 16.2.4, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes, para, após ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos de habilitação e, assinar o contrato;

16.2.6 - É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.7 - O prazo do contrato poderá ser prorrogado por motivo justificado, aceito pela administração, artigo 57 da Lei N.º 8.666/93.

16.2.10 – A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será após a conclusão das obrigações, determinadas pela Secretaria Requisitante na forma abaixo:

17.1 – A Nota Fiscal Eletrônica se for o caso, deverá ser entregue no órgão requisitante e após, conferida e atestada pelo mesmo órgão, no mínimo por 02 (dois) servidores do MUNICÍPIO, que não o ordenador da despesa, sendo um servidor o designado fiscal do contrato, após, encaminhada para pagamento;

17.2 - No prazo de até 30(trinta) dias será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal eletrônica, se for o caso, devidamente atestada, a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional, que deverá vir acompanhada dos seguinte documentos: CND federal; CRF FGTS; CND Municipal; CND trabalhista, **instituída pela [Lei 12.440/2011](#) ou Certidão Positiva com efeito Negativa no prazo de validade.**

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

17.3 – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviços e/ou fornecimentos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

17.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **ORGÃO REQUISITANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

17.5 - Caso o **ORGÃO REQUISITANTE** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.6 – Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública;

18 - DO REAJUSTE

18.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.2 - Quaisquer modificações que venham a ser necessário decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **VENCEDORA**, tais como a prorrogação de prazos aumento e diminuição da execução dos serviços, serão mediante termos aditivos.

18.3 - Fica a vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.

19.2. Expedir a Nota de Empenho.

19.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

19.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto

19.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

19.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

19.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos, antes de efetuar o pagamento à Contratada.

19.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

19.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

19.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

19.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.

19.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência:

20.1- Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida nesta contratação;

20.2- Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade do produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

20.3- Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

20.4- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

20.5- Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

20.6- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

20.7- Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item, informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento no tempo determinado.

20.8- Remover, às suas expensas, todo o equipamento que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou outro estipulado, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

20.9- Obedecer rigorosamente o prazo de entrega.

20.10- Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto ao Fundo Municipal de Saúde

20.11- A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

20.11.1- Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

20.11.1.2- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

20.11.1.3- Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

21 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1- As entregas e montagens dos equipamentos se iniciarão após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, deverá ser realizado no prazo de 30(trinta) dias;

21.2 – Os equipamentos serão recebidos no setor de almoxarifado da Secretaria de Municipal de Saúde, rua Martinho Campos, 416, centro-Carmo-RJ nos horários de 08:00h as 12:00h e das 14:00 as 17:00h;

21.3 - O objeto consta no **Termo de Referência** e deverá ser realizado conforme exigências do órgão requisitante.;

21.4 - Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 48 (quarenta e oito) horas, ou outro estipulado, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.

21.5 - Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

21.6 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

21.7 - Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e esta deverá estar em perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos.

22 - DA GARANTIA

22.1.1. Os equipamentos a serem entregues deverão ter prazo de garantia do fornecedor de no mínimo de 12 (doze) meses, incluindo manutenção e substituição de peças, se necessário; podendo o servidor designado pelo recebimento solicitar a suspensão dos produtos que entender que esteja em desconformidade com o objetivo da compra.

22.1.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, prazo de garantia, fabricante e outras referências que indique o equipamento a ser fornecido.

22.1.3. Os equipamentos necessitam de montagem, esta deverá ser de responsabilidade do fornecedor.

22.1.4. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

22.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

22.3 – Todo equipamento que necessitar de montagem, esta deverá ser de responsabilidade do fornecedor contratado.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

23 - DA FISCALIZAÇÃO

23.1 - A FISCALIZAÇÃO pela execução do contrato será efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carmo, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, através de servidor e o substituto, especialmente designados pertencentes ou não ao seu quadro pessoal que fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2 - A contratante poderá impugnar mandar substituir os fornecimentos executados em desacordo com as especificações, bem como, a boa técnica sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.

24 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1- Ocorrendo rescisão unilateral do contrato, nos casos previstos no art. 78 da Lei 8666/93, a qualquer momento ou nos seguintes casos;

- a) - Inexecução total ou parcial, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- b) - Lentidão no cumprimento do contrato;
- c) - Atraso injustificado na execução do objeto
- d) - Paralisação dos compromissos sem justa causa e prévia comunicação;
- e) - Subcontratação parcial ou total do seu objeto.

24.2 - Os casos de rescisão deverão ser comunicados por escrito com antecedência de no mínimo trinta dias.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **SECRETARIA REQUISITANTE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

25.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

25.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

25.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **ADMINISTRAÇÃO** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

25.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA REQUISITANTE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.1.6 – artigo 7º da Lei 10.520/02 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou ao apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV Art. 4º desta lei pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

26- DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 26.1 – Anexo I – Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;
- 26.2 – Anexo II – Termo de Referência;
- 26.3 – Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- 26.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 26.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 26.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 26.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 26.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- 26.9 – Anexo IX – Modelo de Declaração de que Não Possui Vínculo com a Prefeitura;
- 26.10 – Anexo X – Modelo de Declaração de Compromisso a Anticorrupção;
- 26.13 - Anexo XI - Minuta do Contrato.

27 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

27.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, através do e-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br Comissão Permanente de Licitação/Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, sito a Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 01, Centro Administrativo – Anexo I, Centro – Carmo/RJ, (Setor de Licitação), das 13:00h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

27.2 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, ocasião em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação dos participantes devidamente credenciados.

27.3- É facultada a pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.4 - É facultado à pregoeira solicitar a presença, de um funcionário responsável designado pela secretaria requisitante, capacitado quanto ao objeto da licitação, para participar do certame, com finalidade de averiguar e atestar a anuência dos itens.

27.5 - É facultado à pregoeira solicitar do órgão requisitante a apreciação quanto a planilha de preços/conclusão do referido certame, para avaliar quanto à coerência com o estabelecido na solicitação do objeto;

27.6 - Se o licitante, por equívoco, incluir documentos exigidos no envelope A no envelope B ou vice versa, a pregoeira deve abrir o respectivo envelope perante todos os presentes, permitir a retirada do documento e lacrar o envelope novamente, requerendo que os presentes ponham a sua assinatura;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

27.7 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.8 - No decorrer do procedimento, a pregoeira pode solicitar a análise e manifestação da Assessoria Jurídica quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência.

27.9 - O comportamento dos participantes nas sessões de quaisquer das modalidades licitatórias deve ser condizente com o recinto em que se encontra, agindo de cordialidade e consideração com todos presentes, não tumultuar a presteza do certame (art.93 da Lei n.º 8.666/93), nem desacatos, infringindo os princípios da Lei, sob pena de sofrer eventuais sanções, após registrado em Ata e análise da Procuradoria Jurídica do Município.

27.10 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.11 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

27.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

27.14 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Carmo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Carmo, 15 de setembro de 2018.

Marisa Ferreira Machado
Presidente da CPL/Pregoeira oficial



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.
Fls _____
Rubrica _____

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos através da Emenda Parlamentar nº 11762.815000/1180-02 de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição visa melhorar o atendimento e funcionamento do Centro Municipal de Reabilitação, atendendo as necessidades do setor, pois o mesmo presta atendimentos a população em geral que necessitam de nossos serviços e das atividades prestadas a comunidade em geral, visando manter as condições adequadas das atividades do Fundo Municipal de Saúde nos atendimentos dos usuários.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO Tipo: Portátil Suporte com Rodízios: Possui Iluminação: 150 W	UNIDADE	02	R\$ 500,00
02	BALDE A PEDAL Material de Confecção/Capacidade: Polipropileno/ de 30 L até 49 L.	UNIDADE	01	R\$ 120,00
03	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL Funções mínimas no Painel: Displey com informações de RPM, tempo, velocidade, distância, pulso e calorias. Programas: mínimo de 8 programas pré-definidos, com regulagem de esforço. Sensor Cardíaco: Hand Grip. Equipamento Eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés. Guidão ergonômico e emborrachado. Peso de usuário de no mínimo 120 kg. Alimentação Elétrica: 110 V.	UNIDADE	01	R\$ 3.000,00
04	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador mínimo Intel Core i5 ou AMD a10 ou similar; 1(um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD,	UNIDADE	01	

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

	DVD ROM; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR\$ 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600x900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 ^a /b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia 12 meses.			R\$3.600,00
05	BALANCIM PROPRIOCEPTIVO Composição: Aço / Plataforma em Madeira antiderrapante.	UNIDADE	01	R\$ 350,00
06	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS Construído em plástico de alta resistência, com capacidade de acondicionamento e trabalho isolado em mola individual para cada dedo ou de modo global. Com resistência de 5.0 Ibs -3,2 Kg.	UNIDADE	02	R\$ 90,00
07	EXERCITADOR DE PÉS E TORNOZELO Deverá ser construído em alumínio fundido, com molas de aço, correias para fixação e ser montado sobre base de madeira.	UNIDADE	01	R\$ 340,00
08	FREEZER COMUM Tipo: Horizontal 01 Porta até 200 Litros.	UNIDADE	01	R\$ 1.600,00
09	LOUSA INTERATIVA Especificação Mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; que permita conexão a computador e suporte os sistemas operacionais Windows e Linux; Dimensão mínima de 77 polegadas; funcionalidade sensível ao toque, possuir apagador e Mouse; Possuir Interface USB; Garantia: Mínima de 12 Meses.	UNIDADE	01	R\$ 3.500,00
10	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO Material de Confecção: Madeira com Piso antiderrapante.	UNIDADE	01	R\$ 150,00

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

11	TELEFONE <i>Característica Física: Tipo/Identificador de Chamadas/Secretária Eletrônica.</i> <i>Especificações: Sem fio/ com ID de chamadas / sem secretária eletrônica.</i>	UNIDADE	01	R\$ 150,00
12	TENS E FES Número de Canais: 04 Canais.	UNIDADE	01	R\$ 1.500,00
13	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA Característica Física: Tela LCD: Possui Modo de Emissão/Operação: Contínuo e Pulsado Frequência: 1 e 3 MHZ	UNIDADE	03	R\$ 1.200,00
14	VENTILADOR DE TETO / PAREDE Composição / tipo: 03 ou 04 pás / Parede	UNIDADE	03	R\$ 300,00

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para obter a avaliação do custo dos itens neste Termo Referência, será feita a média de valores, através de pesquisas de preços em empresas no mercado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, dotação orçamentária 0801.1030200252.794-4490.52.00-20/260.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

- No Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Carmo, situado à Rua Martinho Campos, nº416, Centro – Carmo/RJ.
- No prazo de até 30 (trinta,) dias a contar da emissão da Nota de Empenho;
- No horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h;
- Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

6.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

6.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e esta deverá estar em perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos.

a) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo de identificação do produto visível e legível.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais deverão ser entregue de acordo com as quantidades e especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho.

a) No Fundo Municipal de Saúde, situada à Rua Martinho Campos nº 416, Centro, Carmo/RJ, CEP: 28640-000. No horário das 08h às 12h e das 13h às 16h; de segunda a sexta feira.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 7 (sete) dias, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.

8. DA GARANTIA

8.1. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 7 (sete) dias para substituí-los.

8.1.1. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, número de lote, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

8.1.2. Os equipamentos a serem entregues deverão ter a garantia do fornecedor de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo manutenção e substituição de peças se necessário.

8.1.3. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

8.1.4. Todo equipamento que necessitar de montagem, esta deverá ser de responsabilidade do fornecedor.

8.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

9. DA QUALIFICAÇÃO TECNICA

9.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

9.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, número de lote, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

9.3. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

9.4. Deverá conter Alvará Sanitário ou licença Sanitária Estadual ou Municipal ou Distrital, vigente;

9.5. Apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa(AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), nos itens abaixo:

ITEM	MATERIAL	REGISTRO
01	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO Tipo: Portátil Suporte com Rodízios: Possui Iluminação: 150 W	NECESSÁRIO REGISTRO
02	BALDE A PEDAL Material de Confeção/Capacidade: Polipropileno/ de 30 L até 49 L.	DISPENSADO REGISTRO
03	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL Funções mínimas no Pannel: Displey com informações de RPM, tempo, velocidade, distância, pulso e calorias. Programas: mínimo de 8 programas pré-definidos, com regulagem de esforço. Sensor Cardíaco: Hand Grip. Equipamento Eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés. Guidão ergonômico e emborrachado. Peso de usuário de no mínimo 120 kg. Alimentação Elétrica: 110 V.	DISPENSADO REGISTRO
04	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador mínimo Intel Core i5 ou AMD a10 ou similar; 1(um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR\$ 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600x900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 ^a /b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia 12 meses.	DISPENSADO REGISTRO
05	BALANÇIM PROPRIOCEPTIVO Composição: Aço / Plataforma em Madeira antiderrapante.	NECESSÁRIO REGISTRO
06	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS Construído em plástico de alta resistência, com capacidade de acondicionamento e trabalho isolado em mola individual para cada dedo ou de modo global. Com resistência de 5.0 Ibs -3,2 Kg.	NECESSÁRIO REGISTRO
07	EXERCITADOR DE PÉS E TORNOZELO Deverá ser construído em alumínio fundido, com molas de aço, correias para fixação e ser montado sobre base de madeira.	NECESSÁRIO REGISTRO

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

08	FREEZER COMUM Tipo: Horizontal 01 Porta até 200 Litros.	DISPENSADO REGISTRO
09	LOUSA INTERATIVA Especificação Mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; que permita conexão a computador e suporte os sistemas operacionais Windows e Linux; Dimensão mínima de 77 polegadas; funcionalidade sensível ao toque, possuir apagador e Mouse; Possuir Interface USB; Garantia: Mínima de 12 Meses.	DISPENSADO REGISTRO
10	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO Material de Confeção: Madeira com Piso antiderrapante.	NECESSÁRIO REGISTRO
11	TELEFONE Característica Física: Tipo/Identificador de Chamadas/Secretária Eletrônica. Especificações: Sem fio/ com ID de chamadas / sem secretária eletrônica.	DISPENSADO REGISTRO
12	TENS E FES Número de Canais: 04 Canais.	NECESSÁRIO REGISTRO
13	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA Característica Física: Tela LCD: Possui Modo de Emissão/Operação: Contínuo e Pulsado Frequência: 1 e 3 MHZ	NECESSÁRIO REGISTRO
14	VENTILADOR DE TETO / PAREDE Composição / tipo: 03 ou 04 pás / Parede	DISPENSADO REGISTRO

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto do presente Termo de referência será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e seus Anexos em referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.

11.2. Expedir a Nota de Empenho.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

11.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto

11.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

11.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

11.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.

11.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

11.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.

11.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.

11.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

12.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.2. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

12.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

12.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

12.5. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

12.6. Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

12.7. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto nos respectivo endereço citado acima

12.8. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

c) Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.

d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

12.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.11. Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratante através de servidor nomeado pela portaria nº 113/2018 de 09/05/2018, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS INCORREÇÕES DO FORNECIMENTO

14.1. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

14.2. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros vícios, a contratada terá um prazo de 7 (sete) dias para substituí-los.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O início da execução dos objeto será após a homologação, assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho; com entrega imediata partir da assinatura do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

16.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

16.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

16.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos, salvo os casos previstos em Lei.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

d) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens (a), (b) (c) e (d), será o valor inicial do Contrato;

17.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Carmo/RJ.

18. CONDIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

18.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

18.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Renata Carla Ferreira Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 013/2017

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.
Fls _____
Rubrica _____

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Carmo

Ref. Licitação por Pregão Presencial _____/2018.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de

Identidade nº _____, expedida em ____/____/____, pelo _____,

para representar a empresa _____, inscrita no

CNPJ sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **Pregão Presencial nº _____/2018**,

a ser realizada as _____ **horas do dia** ____/____/2018, podendo para tanto formular propostas assinar

documentos, declarações, deliberar sobre todos os assuntos, inclusive transigir e renunciar, prestar

esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência em fim praticar

todos os atos inerentes ao certame.

Carmo, ____ de ____ de 2018.

Atenciosamente,

(representante legal) Sócio Administrador.

Nome _____

Cargo _____

(Carimbo CNPJ da Empresa)

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada neste modelo, e/ou papel timbrado da licitante, de forma idêntica. A mesma deverá ser entregue no credenciamento.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2018.

_____ com sede na _____

(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,

_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e

do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02,

declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/2018 da Prefeitura Municipal de Carmo.

*Declara, que possui pleno conhecimento de todos os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

*Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades.

.....
(data)

.....
(representante legal) Sócio Administrador ou procurador com poderes.

Carimbo CNPJ da Empresa

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada neste modelo, e/ou papel timbrado da licitante, de forma idêntica. A mesma deverá ser entregue após o credenciamento.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.
Fls _____
Rubrica _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2018

_____ com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,

_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, e **alterações posteriores**, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

() Produtor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições da [Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008](#).

.....
(data)

.....
(representante legal) Sócio Administrador ou procurador com poderes.

Carimbo CNPJ da Empresa

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada neste modelo, e/ou papel timbrado da licitante, de forma idêntica. A mesma deverá ser entregue após o credenciamento.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prefeitura Municipal de Carmo

Ref. Licitação por Pregão Presencial ____/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial n.º ____/2018, que:

• **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e nem de fatos impeditivos de sua habilitação previsto na Lei nº 12.846/2013, de 01.08.2013 (Lei Anticorrupção), bem como no Decreto nº 8.420/2015 que a regulamentou, e outras leis aplicáveis, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública.

* Declara, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* Declara que nenhum de nossos dirigentes, gerentes ou componentes de nosso quadro técnico, seja Parlamentar ou Servidor da União, do Estado ou Município, suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

Por ser verdade assina a presente.

Carmo, _____ de _____ de 2018.

(representante legal) Sócio Administrador ou procurador com poderes.

Carimbo CNPJ da empresa

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada neste modelo, e/ou papel timbrado da licitante, de forma idêntica e ser entregue após credenciamento.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.
Fls _____
Rubrica _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Carmo

Ref. Licitação por Pregão Presencial ____/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial n.º ____/2018, que:

em especial ao Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar da licitação acima citada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante-----), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação deste Pregão Presencial ____/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Licitação deste Pregão Presencial ____/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação deste Pregão Presencial ____/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação deste Pregão Presencial ____/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação deste Pregão Presencial ____/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação deste Pregão Presencial ____/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação deste Pregão Presencial ____/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal) Sócio Administrador ou procurador com poderes.

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada neste modelo, e/ou papel timbrado da licitante, de forma idêntica e ser entregue após credenciamento.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, n.º 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.
Fls _____
Rubrica _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2018

_____ com sede na _____

(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal) Sócio Administrador ou procurador com poderes.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Carimbo CNPJ da empresa

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada neste modelo, e/ou papel timbrado da licitante, de forma idêntica e deverá ser entregue no **envelope B**.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.
Fls _____
Rubrica _____

ANEXO IX

**MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARMO/RJ**

A ,firma
com sede à Rua/Av
.....,nº.....,Bairro.....,
na cidade de ,Estado da(o).....,Inscrita no CNPJ
sob nº , Inscrição Estadual nº....., vem, através do seu
representante legal, Sr.....**declarar**, que nenhum
dos dirigentes, gerentes ou componentes do quadro técnico da empresa, sejam servidores ou dirigentes de
órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação da Prefeitura Municipal de Carmo /RJ e não
possuir vínculos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

.....
(data)

.....
(representante legal) Sócio Administrador ou procurador com poderes.

Carimbo CNPJ da empresa

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada neste modelo, e/ou papel timbrado da licitante, de forma
idêntica e ser entregue após credenciamento.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.
Fls _____
Rubrica _____

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO A ANTICORRUPÇÃO

Ref.: LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____

A empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
com sede na _____, neste
ato representada pelo seu representante legal, Sr. (a) _____
_____ inscrito no CPF sob o nº _____,

vem, através da presente, DECLARAR que:

- cumprirá todas as leis e regulamentos aplicáveis a todas as suas atividades econômicas, mesmo que não relacionadas com o objeto desta licitação;
- não está em processo de recuperação judicial, nem mesmo em processo falimentar, bem como nenhuma de suas iniciativas se constitui em fraude contra credores;
- conhece e cumpre, bem como continuará a cumprir, o previsto na Lei nº 12.846/2013, de 01.08.2013 (Lei Anticorrupção), bem como o previsto no Decreto nº 8.420/2015 que a regulamentou, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública;
- possui conhecimento da legislação anticorrupção e se compromete por seus representantes e empregados a não utilizar qualquer meio ilícito, ilegal e/ou antiético;
- a nossa empresa e os nossos representantes não fizeram ou farão, instruíram ou instruirão, em interesse ou benefício próprio ou de terceiros, direta ou indiretamente, a entrega, oferta ou promessa de pagamentos de qualquer quantia, empréstimos, presentes ou de qualquer outra vantagem indevida a quaisquer representantes de empresas com que possui relacionamento ou a terceira pessoa a eles relacionada;
- não têm conhecimento e não têm motivos para ter conhecimento de que quaisquer de seus representantes tenha oferecido, prometido, efetuado ou autorizado, ou venha, no futuro, a oferecer, prometer, efetuar ou autorizar o pagamento em dinheiro ou benefício de qualquer tipo ou valor, direta ou indiretamente, a quaisquer representantes de empresas com que possui relacionamento ou a terceira pessoa a eles relacionada,
- a nossa empresa e os nossos representantes não fizeram ou farão, bem como não possui conhecimento de qualquer atitude realizada com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou induzir a praticar ou deixar de praticar qualquer ato que envolva a violação de obrigação legal
- a nossa empresa e os nossos representantes não fizeram ou farão, bem como não possui conhecimento de qualquer atitude realizada com a finalidade de garantir uma vantagem inadequada com a finalidade de obter ou contratar negócios ou encaminhar negócios a qualquer pessoa;
- no exercício de suas atividades, não dificultará atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, bem como não interferirá no correto andamento desses procedimentos;

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

- envidará seus melhores esforços para garantir que quaisquer dos seus representantes cumpram com o disposto nesta declaração;
- todas as informações fornecidas a esta licitação são verdadeiras, sob as penas da lei, e refletem perfeitamente a situação atual de nossa empresa;
- possui capacidade financeira para honrar os compromissos que forem assumidos nesta licitação com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Carmo-RJ;
- possui conhecimento de que a continuidade das negociações será determinada de acordo com o interesse e a oportunidade, de nossa empresa e da Contratante, e que caso qualquer negociação venha a evoluir deverá ser formalizada em um acordo escrito especificamente para tal finalidade;
- caso venha a evoluir na assinatura de documentos vinculantes com a Contratante tem ciência de que necessitará anexar ao processo a documentação de regularidade jurídica de nossa empresa, de acordo com as normas a que a Contratante e a nossa empresa estão submetidas;

Por fim declara que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Por ser verdade, firmo a presente.

Atenciosamente, _____

(representante legal) Sócio Administrador ou procurador com poderes.

Carimbo CNPJ da empresa

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada neste modelo, e/ou papel timbrado da licitante, de forma idêntica e entregue após o credenciamento.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE CARMO/RJ através da Secretaria ----- e a empresa-----, tendo por objeto os fornecimentos, na forma e condições abaixo especificadas:

CONTRATO nº/20.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº/20.....

PREGÃO nº/20..... - Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Carmo/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Princesa Izabel, nº 01, Centro, Carmo/RJ, CNPJ nº 29.128.741/0001-34, através da **Secretaria Municipal de** ----- CNPJ nº ----- neste ato representado pelo(a) seu secretário (a)-----, portaria nº-----, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, inscrição estadual nº -----, sediada em -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, inscrito no CPF/MF sob o nº ----- e portador de CI nº -----, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão Presencial nº 00.../20...**, realizado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. -----, do **processo administrativo nº/201..**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei Federal nº.10.520/02 e no que couber na Lei 8.666/93 e suas alterações firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos através da Emenda Parlamentar nº 11762.815000/1180-02 de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência **Anexo II** e PROPOSTA DE PREÇOS **Anexo I**, partes integrantes deste Edital independente de transcrição.

Descrição do objeto:

Conforme o item 03 e 9.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato referente ao objeto licitado será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Termo de Referência, processo nº-----, pregão nº -----, conforme Edital e seus Anexos, segundo necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
				R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

O preço total ajustado para os fornecimentos e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$(_____), conforme Proposta apresentada pela empresa na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será após a determinação pela Secretaria requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - No prazo de 30(trinta) dias será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo órgão requisitante no mínimo de 02(dois) servidores do Município que não o ordenador da despesa, sendo um deles o designado fiscal do contrato, a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguinte documentos: CND federal; CRF FGTS; CND Municipal; CND trabalhista, **instituída pela [Lei 12.440/2011](#) ou Certidão Positiva com efeito Negativa no prazo de validade;**

PARAGRAFO SEGUNDO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

PARAGRAFO TERCEIRO – Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s)) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública;

PARAGRAFO QUARTO - A Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser entregue no órgão requisitante e após, conferida e atestada pelo mesmo órgão, no mínimo por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**, que não o ordenador da despesa, sendo um deles o designado fiscal do contrato, após, encaminhada para pagamento;

PARAGRAFO QUINTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **ORGÃO REQUISITANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0, 033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

PARAGRAFO SEXTO - Caso o **ORGÃO REQUISITANTE** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0, 033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – As entregas dos equipamentos se iniciarão após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, deverá ser realizado no prazo de 30(trinta) dias;

PARAGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos serão recebidos no setor de almoxarifado da Secretaria de Saúde, rua Martinho Campos, 416, centro-Carmo-RJ nos horários de 08:00h as 12:00h e das 14:00 as 17:00h;

PARAGRAFO TERCEIRO - O objeto consta no **Termo de Referencia** e deverá ser realizado conforme exigências do órgão requisitante.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARAGRAFO PRIMEIRO - acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

PARAGRAFO SEGUNDO - Publicar o resumo do instrumento de contrato, emitir a Nota de Empenho e efetuar o pagamento à vencedora nos termos deste Projeto;

PARAGRAFO TERCEIRO - não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a vencedora;

PARAGRAFO QUARTO - prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

PARAGRAFO QUINTO - aplicar à vencedora as sanções regulamentares e contratuais;

PARAGRAFO SEXTO - notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

PARAGRAFO SETIMO - proceder o rigoroso controle de qualidade dos equipamentos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

PARAGRAFO OITAVO - permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou pelos seus empregados em serviço.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade do produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO - Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

PARAGRAFO TERCEIRO - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

PARAGRAFO QUARTO - Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

PARAGRAFO QUINTO - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

PARAGRAFO SEXTO - Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item, informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento no tempo determinado.

PARAGRAFO SETIMO - Remover, às suas expensas, todo o equipamento que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou outro estipulado, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

PARAGRAFO OITAVO - Obedecer rigorosamente o prazo de entrega.

PARAGRAFO NONO - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto ao Fundo Municipal de Saúde

- A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

- a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- d) Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

CLAUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As entregas e dos equipamentos e montagem se necessário, se iniciarão após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, deverá ser realizado no prazo de 30(trinta) dias;

PARAGRAFO SEGUNDO - Os equipamentos serão recebidos no almoxarifado da Secretaria de Saúde, rua Martinho Campos, 416, centro-Carmo-RJ nos horários de 08:00h as 12:00h e das 14:00 as 17:00h;

PARAGRAFO TERCEIRO - O objeto consta no **Termo de Referencia** e deverá ser realizado conforme exigências do órgão requisitante.

PARAGRAFO QUARTO - Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 48 (quarenta e oito) horas, ou outro estipulado, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.

PARAGRAFO QUINTO - Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SEXTO - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

PARAGRAFO SETIMO - Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e esta deverá estar em perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos a serem entregues deverão ter prazo de garantia do fornecedor de no mínimo de 12 (doze) meses, incluindo manutenção e substituição de peças, se necessário; podendo o servidor designado pelo recebimento solicitar a suspensão dos produtos que entender que esteja em desconformidade com o objetivo da compra.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, prazo de garantia, fabricante e outras referências que indique o equipamento a ser fornecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos que necessitam de montagem, esta deverá ser de responsabilidade do fornecedor contratado.

PARAGRAFO QUARTO - Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

PARAGRAFO QUINTO - Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

CLAUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A FISCALIZAÇÃO pela execução do contrato será efetuada pelo órgão requisitante, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, através de servidor e o substituto, especialmente designados pertencentes ou não ao seu quadro pessoal que fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratante poderá impugnar mandar substituir os fornecimentos executados em desacordo com as especificações, bem como, a boa técnica sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTA

Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86, e 87 da Lei nº. 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente EDITAL ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) - multa de mora de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor Contratado, em decorrência de atraso injustificado na entrega;
- b) - pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com os prejuízos causados a Administração;
- c) - o subitem “b.3” só será aplicado mediante publicação no órgão Oficial de Imprensa do Município;

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE** nas seguintes hipóteses:

- a) - Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) - liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) - se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) - os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) - Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **CONTRATANTE**, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) - A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

PRAGRAFO PRIMEIRO- As condições estabelecidas no EDITAL e na proposta apresentada pela **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARAGRAFO SEGUNDO - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), Decreto nº 8.420/2015 e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos provocados à Parte inocente."

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos aumento e diminuição da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.
Fls _____
Rubrica _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 20---- da Secretaria Municipal de Saúde, compromissada por conta da Dotação Orçamentária nº **0801.1030200251.062-4490.52.00-20/157**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Carmo - RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Carmo, ---- de ----- de -----

EMPRESA
CONTRATADA

Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1

Nome
CPF.....

2

Nome
CPF.....

